



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ARTEMAVE - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS ARTES E MÚSICA DO VALE DO AVE

Outorgantes

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6.º Esq., da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, emitido pela República Portuguesa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte nº 501 306 870, com sede na praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **MST**

Segundo – José Alexandre Gomes Azevedo Reis, casado, natural da freguesia de Sé, concelho do Porto, residente na Rua de Serufe, nº 656, Avidos, Vila Nova de Famalicão, portador do cartão de cidadão nº 3315430, válido até 26 de Março de 2020, o qual outorga na qualidade de Diretor da ARTEMAVE - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave, com sede nas Caldas da Saúde, Areias, Santo Tirso, contribuinte nº 507 519 736, adiante designado como **ARTEMAVE**

Pressupostos:

Considerando que a música é uma forma de arte com tradições locais e basilar na transmissão de valores artísticos;

Considerando a importância do trabalho desenvolvido pelas instituições locais dedicadas ao ensino artístico e musical na divulgação e promoção da cultura, descentralizando as iniciativas culturais e promovendo as dinâmicas da comunidade em diferentes espaços distribuídos pelo território concelhio;

Considerando que no âmbito dos Protocolos de Geminação assinados com os municípios de Clichy, Celanova, Mâcon e Saint-Péray estão previstas ações de cariz social, cultural, económico, desportivo e turístico;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando o contributo que a ARTEMAVE - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave poderá trazer para esta dinâmica de desenvolvimento cultural do concelho de Santo Tirso na área da música;

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios da educação, ensino, formação profissional e cultura, conforme dispõem as alíneas d) e e) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de dezembro;

Considerando que compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

Entre o Município de Santo Tirso e a ARTEMAVE - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições de cooperação entre o Município de Santo Tirso e a ARTEMAVE - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave para realização da 2.ª Edição do "First Scenes", de 2 a 10 de julho de 2017, em Santo Tirso, com a participação de jovens estudantes de música de Santo Tirso (ARTAVE e CCM) e jovens estudantes de música dos municípios geminados (Clichy; Celanova; Macon; Saint-Péray).

Cláusula Segunda

Obrigações do MST

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Conceder ao Segundo outorgante o montante de 10.180,00 € (dez mil, cento e oitenta euros) para apoiar a realização da 2.ª Edição do "First Scenes".
- b) Ceder as instalações adequadas para realização do concerto final, a realizar no dia 08 de julho de 2017;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- c) Assegurar o transporte dos estudantes entre o Aeroporto e a ARTEMAVE - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave, na chegada e na partida;
- d) Assegurar o transporte dos estudantes, no dia do concerto final, entre a escola e as instalações que serão cedidas para o efeito.

Cláusula Terceira

Obrigações da ARTEMAVE

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Realizar um estágio de orquestra com atividades diárias (7 a 8 horas/dia), com a participação de um maestro convidado e ensaios com professores da ARTEMAVE;
- b) Realizar um concerto final, no dia 08 de julho, nas instalações que o Primeiro Outorgante venha a indicar para o efeito;
- c) Realizar duas visitas para os jovens e respetivos acompanhantes das cidades geminadas convidadas, a Guimarães/Braga, durante uma tarde, e ao Porto, com a duração de um dia;
- d) Assegurar o alojamento dos jovens e respetivos acompanhantes, das cidades geminadas convidadas, em regime de alojamento e pequeno almoço;
- e) Assegurar os almoços e jantares dos jovens e respetivos acompanhantes, das cidades geminadas convidadas;
- f) Assegurar os almoços dos jovens de Santo Tirso (ARTAVE e CCM) que participam no estágio de orquestra e concerto final;

Cláusula Quarta

Pagamento

O pagamento do montante previsto na alínea a) da cláusula segunda, será efetuado na data da assinatura do presente protocolo;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Quinta

Resolução

1- No caso de incumprimento das obrigações estabelecidas no presente protocolo, à Parte não faltosa assistirá o direito de notificar a outra Parte para que esta providencie a reparação adequada, no prazo de 2 (dois) dias a contar da receção da notificação, sob pena de se vir a resolver o Protocolo no caso de persistir a situação de incumprimento.

Cláusula Sexta

Prazo de vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina com a realização de todas as atividades previstas na cláusula Terceira.

Cláusula Sétima

Casos Omissos

Os casos omissos, ou dúvidas decorrentes da execução do presente Protocolo, serão resolvidos por acordo entre as partes.

Cláusula Oitava

Foro Competente

Acordam as partes em fixar como competente o foro da comarca do Porto, instância local de Santo Tirso, para quaisquer questões emergentes do presente protocolo.

Os encargos assumidos pelo município de Santo Tirso, previstos na cláusula segunda, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 1811/2017.

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente protocolo está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o nº 2522/2017.

A ARTEMAVE tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 30 de junho de 2017,



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

obtida via internet, válida pelo prazo de três meses, e tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social Direta em 25 de março de 2017, válida pelo prazo de quatro meses.

O presente protocolo foi aprovado pela deliberação da câmara municipal de 14 de junho de 2017 (item 9 da respetiva ata), e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, *10 de julho* de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,